



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.608/93

" Cria o Programa **ADOTE UMA ÁRVORE.**"

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Santa Luzia, o Programa **ADOTE UMA ÁRVORE.**

Art. 2º - Qualquer empresa poderá adotar uma ou mais árvores.

Art. 3º - Compete à (s) empresa (s) plantar, cuidar e conservar a **ÁRVORE** pela qual se responsabilizar.

Art. 4º - Poderá a empresa que adotá-la (s) usar as grades de proteção para propaganda de seus produtos, suas promoções e/ou serviços.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, através da Divisão de Parques e Jardins, administrar, gerenciar e fiscalizar a adoção, regulamentando o procedimento, as normas, o tempo mínimo e outras providências necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 26 de agosto de 1993.


WILSON DE SOUSA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOAQUIM LEÃO
CHEFE DE GABINETE